



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5761, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 50.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas unidades  
orçamentárias que seguem:

Órgão ..... 01 Poder Legislativo Municipal  
Unidade ..... 01 Poder Legislativo Municipal  
Função ..... 01 Legislativa  
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa  
Programa ..... 0200 Execução da Ação Legislativa  
Projeto/Atividade ..... 2202 Manutenção da Câmara Mun. Ver.  
Categoria ..... 4.4.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Recurso ..... 0001 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução da rubrica abaixo:

Despesa ..... 5  
Órgão ..... 01 Poder Legislativo Municipal  
Unidade ..... 01 Poder Legislativo Municipal  
Função ..... 01 Legislativa  
Subfunção ..... 031 Ação Legislativa  
Programa ..... 0200 Execução da Ação Legislativa  
Projeto/Atividade ..... 2202 Manutenção da Câmara Mun. Ver.  
Categoria ..... 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente  
Recurso ..... 0001 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do  
projeto de lei, se dá em virtude da necessidade de ser criada dentro da unidade do Poder  
Legislativo Municipal, na categoria 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente, a  
dotação orçamentária para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 41  
e publicado (a)  
em 19/03/14